



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

LEI Nº 6787, DE 14 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 528.686,43 (Quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial na Lei nº 6.766, de 29 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegrete" para o exercício financeiro de 2024 no valor de R\$ 528.686,43 (Quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) com a seguinte Classificação Orçamentária:

Unidade Gestora.: Município de Alegrete

Órgão.....: 08 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte

Unidade Orçamentária: 08.04 Cultura

Projeto 133921047.1.597000 LEI 14.399/2022 - ALDIR BLANC 2

3320.93.00.00.00- Indenizações e RestituiçõesR\$ 100,00

3350.43.00.00.00- Subvenções SociaisR\$ 280.000,00

3360.45.00.00.00- Subvenções EconômicasR\$ 100,00

3390.31.00.00.00- Premiações Culturais, Artísticas, CientíficasR\$ 242.353,11

3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 6.033,32

3390.48.00.00.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoa FísicaR\$ 100,00

Fonte de Recursos.: 1700 Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Desd. Fonte Recursos: 1321- LEI 14.399/2022 - ALDIR BLANC 2

Total do Crédito AdicionalR\$ 528.686,43

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recurso o valor de R\$ 528.686,43 (Quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) para o crédito adicional especial aberto no art.1º, oriundo da Transferência de recurso federal, através do Ministério do Turismo, Auxílio Emergencial para o Setor Cultural - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc 2 no valor deR\$ 528.686,43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 14 de maio de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e Publique-se;

José Lúcio Faraco

Secretário de Administração